

LEI Nº 2.259
DE 07 DE NOVEMBRO 2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A CONCEDER A ISENÇÃO
DE TAXA DE LICENÇA PARA
CONSTRUÇÃO E DE ALVARÁ
“HABITE-SE” DOS TEMPLOS
RELIGIOSOS NESTE MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTÔNIO COUTINHO RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Iguape - Estância Balneária, no uso de suas atribuições
legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a
isenção de taxa de licença para a construção e de alvará “habite-se”
aos templos religiosos de qualquer culto localizados no Município
de Iguape (SP).
- Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal